



PREFEITURA DE GUAÍUBA CEARÁ

LEI Nº 263/2001 – DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Modifica a Lei 188/98 de 1º de Setembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍUBA,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O fardamento a ser usado por alunos matriculados nas Escolas Públicas do Município de Guaiúba, será composta de blusa, calça, meia branca.

Art. 2º A blusa ou camisa será de cor branca com a gola verde e extremidades das mangas com listas nas cores Amarela, Azul e Verde, na parte anterior (costa) conterà o nome “ESCOLA DO MUNICÍPIO” em tamanho padrão com 0,28x 0,28 centímetros, a altura do peito esquerdo será colocado o brasão do Município em tamanho 06 (seis) centímetros de comprimento por 06 (seis) de largura (06x06), obedecendo o padrão constante do anexo I parte Integrante desta Lei.

Parágrafo único – As calças e ou saias, serão na cor Azul Marinho podendo ser do tipo jeans, padronagem uniforme, sem qualquer adereço.

Art. 3º É vedado o uso de qualquer outro distintivo ou legenda.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, em 14 de Agosto de 2001.


Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE – CEP 61.890-000
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222
CNPJ 12.359.535/0001-32 – CGF 06.920.289-3

GUAÍUBA